



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**CRIA A MEDALHA DE MÉRITO MARTIN LUTHER
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Medalha MARTIN LUTHER, para homenagear pessoas, grupos, entidades, instituições, que tenham destacado em nosso município:

I – que tenham estimulado, promovendo programas educativos para a conscientização pela valorização da família, pela PAZ e a EVANGELIZAÇÃO DOS POVOS;

II – que tenham mantido intercâmbio e cooperação com entidades, órgãos públicos ou privados, em defesa da família, da PAZ e EVANGELIZAÇÃO DOS POVOS, respeitando as suas diferenças.

Parágrafo único. A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, numa face, o retrato do ícone da Reforma Protestante MARTIN LUTHER e na outra, o nome da Comenda com o brasão do Município de Iguatu.

Art. 2º A entrega da Medalha será feita em Sessão Solene e será realizada na Câmara Municipal, na data de outubro por ocasião do Dia Internacional da Reforma Protestante.

Parágrafo único. Será entregue um total de 5 (cinco) medalhas MARTIN LUTHER anualmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 13 de dezembro de 2013.


ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU